

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 02 DE ABRIL
DE 2024.CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO N.º 203/2024

LIVRO N.º 01 FLS. 119

DATA 03/04/2024

ENCARREGADO

Cria cargo e vaga, incorporando anexos na Lei Complementar
n.º 075/2022 e dá outras providências.O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de
suas atribuições legais previstas no art. 50, parágrafo único,
inciso VII c/c art. 73, incisos I e IX, todos da Lei Orgânica
Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar cargo de Recepcionista do Pronto Atendimento Municipal na Lei Complementar n.º 075/2022, com os seguintes requisitos mínimos a serem observados, que farão parte da Lei Complementar n.º 075/2022:

Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Remuneração Bruta Mensal	Escolaridade
04	12x36 horas	R\$ 1.866,80	Ensino médio completo

Art. 2º As atribuições do cargo de Recepcionista do Pronto Atendimento Municipal criado por esta Lei são as seguintes:

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na recepção do Pronto Atendimento Municipal, com execução de serviços de administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, emissão de fichas de atendimento, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, digitação, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, auxiliar a coordenação da Secretária Municipal de Saúde nas atividades burocráticas, atividades complementares e afins; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º- Acompanha esta lei, a estimativa de impacto financeiro orçamentário, nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 02 de abril de 2024.


Nei André Freire
Prefeito Municipal